

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

**“Obra de reabilitação de habitação: Empreendimento Municipal da Bajouca, 47,
R/C Esq., Castelo da Maia”**



1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, veio explicitar uma série de regras, muitas delas já referidas (embora de um modo implícito) no Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, o qual transpõe para o direito interno a Directiva n.º. 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.

O PSS deve fundamentalmente ser considerado como um contributo prático de prevenção de acidentes, constituindo-se por consequência como um documento base nesta área. De modo a alcançar este objetivo devem ser desenvolvidas metodologias adequadas, tendo em conta os princípios gerais da prevenção:

- ✓ Eliminação do Risco;
- ✓ Avaliação dos Riscos;
- ✓ Combater os Riscos na Origem;
- ✓ Adaptação do Trabalho ao Homem;
- ✓ Atender ao Estado de Evolução da Técnica;
- ✓ Organização do Trabalho;
- ✓ Prioridade da Proteção Coletiva face à Proteção Individual;
- ✓ Informação e formação.

2. OBJETIVOS

Os objetivos que se pretendem atingir com a implementação deste PSS, são os seguintes:

- Eliminar a sinistralidade da obra, propondo para o efeito concluir os trabalhos sem registo de quaisquer acidentes, através da realização de todas as atividades em condições de segurança e de saúde adequadas;
- Contribuir para a redução das causas que originam doenças profissionais no sector da Construção Civil e Obras Públicas;
- Alcançar bons níveis de produtividade decorrentes das boas condições de trabalho;
- Realizar todos os trabalhos com a qualidade especificada, num espaço organizado e ambientalmente correto;
- Minimizar os custos sociais e económicos resultantes dos acidentes;



- Contribuir para a existência de uma Cultura de Segurança na obra, através do envolvimento de todos os seus intervenientes.

3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA

As obras de reabilitação das habitações municipais comportam essencialmente trabalhos de trolha, taqueiro, carpintarias, pinturas, pichelarias, eletricidade e limpezas. Importa salientar que a obra de cada habitação envolve, no mesmo espaço e em simultâneo, tarefas distintas, assim como ferramentas e aparelhos diversos.

4. AÇÕES PARA A PREVENÇÃO DE RISCOS

Face aos riscos a que estão expostos os trabalhadores consideramos as seguintes medidas preventivas:

- ✓ Impedir o acesso a pessoas estranhas à intervenção;
- ✓ Verificar sempre as condições do local onde se desenvolve o trabalho;
- ✓ Proteger os órgãos rotativos de máquinas e ferramentas;
- ✓ Executar limpezas frequentes e remover os destroços
- ✓ Nunca deixar máquinas ligadas e abandonar o local
- ✓ Não improvisar, nomeadamente ligações elétricas
- ✓ Não fazer recuperações de máquinas avariadas sem o devido conhecimento

5. PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

A Lei-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde em vigor determina a necessidade de o empregador aplicar, entre outras, as medidas necessárias de proteção coletiva visando a redução de riscos profissionais. Nesse diploma legal prevê-se também como princípio de prevenção geral que o empregador deve dar prioridade às medidas de proteção coletiva face às medidas de proteção individual.

6. PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas. Na definição dos



EPI's que cada trabalhador deverá utilizar, distinguir-se-ão os de uso permanente e os de uso temporário. Os primeiros destinam-se a ser utilizados durante a permanência de qualquer trabalhador em obra (por exemplo, botas com palmilha e biqueira de aço, vestuário de alta visibilidade e retro-refletor). Os segundos serão utilizados pelo trabalhador dependendo do tipo de tarefa que desempenha (por exemplo, uso de protetores auriculares em ambientes com elevada intensidade sonora).

O adjudicatário deverá assegurar-se de que os seus trabalhadores estão informados e instruídos sobre os riscos existentes nos locais de trabalho, quando as medidas do tipo coletivo não solucionem os problemas. Antes da utilização de qualquer EPI, o adjudicatário assegurará, ao trabalhador, a transmissão de todas as instruções necessárias para o uso correto do equipamento e os riscos que esses EPI's pretendem proteger face às tarefas que cada trabalhador irá desempenhar. Ao trabalhador caberá a responsabilidade de respeitar as instruções de utilização e participar todas as anomalias ou defeitos que detete no mesmo.

Os EPI's têm carácter supletivo em relação à prevenção de riscos, pelo que não substituem a proteção coletiva, sempre que esta possa ser tecnicamente implementada.

Assim, é obrigatório o uso permanente de:

- Botas de segurança com biqueira e palmilha de aço (proteção dos membros inferiores)
- Colete refletor amarelo fluorescente.

Outros EPI's poderão ser de utilização obrigatória para a operação a realizar:

- Capacete individual (proteção da cabeça)
- Mascaras de anti-poeiras
- Luvas e mangas protetoras (proteção dos membros superiores)

Antes da utilização dos EPI's, o adjudicatário terá de assegurar as seguintes obrigações:

- Fornecer EPI's e garantir o seu bom funcionamento;
- Informar os trabalhadores dos riscos contra os quais o EPI os visa proteger;

Constitui obrigação dos trabalhadores:

- Utilizar corretamente o EPI de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas;
- Conservar e manter em bom estado o equipamento que lhe for distribuído;



- Participar de imediato todas as avarias ou deficiências do equipamento de que tenha conhecimento.

7. PLANO DE EMERGÊNCIA

No local da obra deverá o adjudicatário ter em permanência equipamento de primeiros socorros e uma lista de contatos de emergência, em local visível.

Telefones de emergência:

Número Nacional de Emergência	112
Bombeiros Voluntários da Maia	229 421 018
GNR	229 867 430
PSP	229 785 190
Hospital de S. João	225 512 100
Centro de Saúde da Maia	229 867 031
Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M.,S.A.	229 438 030
EDP	800 506 506
Águas da Maia (SMEAS)	229 430 800

8. SUBEMPREENHEIROS E TRABALHORES EM OBRA

O registo de subempreiteiros em obra e de trabalhadores em obra deverá ser entregue aquando da consignação da Empreitada e sempre que se verifiquem alterações, anexos I e II.